



0000001

DECRETO Nº 954/2025

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio, nos seguintes termos e da seguinte forma.

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) Meury Naomi Matuda Marques

2. EQUIPE DE APOIO:

- a) Jadson Willian Ponciani Mariano
- b) Lucília Buech
- c) Gláucia Eliana Nardoni



3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Ana Paula Graciano Tonon
- b) Célia Gambini
- c) Josely Fernandes dos Santos
- d) Maurício Salvador Amaral
- e) Rodrigo Augusto Fonseca
- f) Cleide Aparecida Faria Marcolino
- g) Francisca Helena Prado Paulino
- h) João Batista Bianchini
- i) Débora Mendes de Pinho
- j) Adriana Evaristo de Souza Montanini
- h) Carlos Eduardo Rodrigues
- i) Adilson Marcelino Corrêa
- j) Arthur Giovanni Dallamuta
- h) Henrique Teixeira

4. GESTORES DE CONTRATO

- a) Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

- a) Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;
- b) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

I. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021

- a) Vanessa Gomes Fernandes – Assessoramento Jurídico.



0000003

b) Vagner César Teixeira Romão – Assessoramento Jurídico.

II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

a) Claudia Vanessa Cardoso Camacho - Controladora Geral. Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2º. Na Ausência de Meury Naomi Matuda Marques, passa a atuar Lucília Buech como Pregoeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.



Raphael Dias Sampaio
Prefeito

**Decreto nº 954/2025****DECRETO Nº 954/2025**

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) Meury Naomi Matuda Marques

2. EQUIPE DE APOIO:

a) Jadson Willian Ponciani Mariano

b) Lucília Bucch

c) Gláucia Eliana Nardoni

3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a) Ana Paula Graciano Tonon

b) Célia Gambini

c) Josely Fernandes dos Santos

d) Maurício Salvador Amaral

e) Rodrigo Augusto Fonseca

f) Cleide Aparecida Faria Marcolino



Município de Cornélio Procópio

<https://prefeitura.cp.pr.gov.br> | Av. Minas Gerais, 301 - Centro - CEP 86300-003 - Cornélio Procópio - PR | Tel.: (43) 3520-8000

IMPrensa Oficial

g) Francisca Helena Prado Paulino

h) João Batista Bianchini

i) Débora Mendes de Pinho

j) Adriana Evaristo de Souza Montanini

h) Carlos Eduardo Rodrigues

i) Adilson Marcelino Corrêa

j) Arthur Giovanni Dallamuta

h) Henrique Teixeira

4. GESTORES DE CONTRATO

1. Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

1. Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;
2. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

I. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021

1. Vanessa Gomes Fernandes – Assessoramento Jurídico.
2. Vagner César Teixeira Romão – Assessoramento Jurídico.

II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

1. Claudia Vanessa Cardoso Camacho - Controladora Geral, Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2º. Na Ausência de Meury Naomi Matuda Marques, passa a atuar Lucília Bucch como Pregoeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.



Raphael Dias Sampaio

Prefeito

Comissão de Sindicância

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**Portaria nº 499/2025**

PORTARIA Nº 499/2025

SÚMULA: Prorroga a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor que especifica.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, (vide Portaria nº 379/2025), pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 24 de novembro de 2025, ao servidor ANTONIO MESSIAS FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana-SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

Raphael Dias Sampaio

Prefeito

Rosamaria Borges Vieira Feracin

Procuradora Geral do Município

Secretaria de Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/04/2026

000007

Filtros aplicados ao relatório: 1/1

Número do processo: 0005045/2026

Número do processo: 0005045/2026

Solicitação: 289 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Número do documento:

Requerente: 13636267 - SECRETARIA DA SAÚDE

Beneficiário:

Endereço: Rua - Nº . Apto . - 86300-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 005.012.001 - Setor de Protocolo

Localização atual: 005.012.001 - Setor de Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio

Atualmente com: Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 01/04/2026 14:44

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: DFD

Observação: COMPRAS

Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio
(Protocolado por)

SECRETARIA DA SAÚDE
(Requerente)

Hora: 14:44:18

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Responsável pela Demanda: Rodrigo Augusto Fonseca		Matrícula: 192241
E-mail:	claudianesecsaude@gmail.com	Telefone: (43) 9 2002-7184
1. Objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em 05 (cinco) câmaras frias destinadas ao armazenamento de vacinas, localizadas nas Unidades Básicas de Saúde (CAIC, São Pedro, Congonhas, Central e Santa Terezinha), bem como em 01 (uma) câmara fria instalada na Vigilância Epidemiológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. (x) Serviço/fornecimento não continuado () Serviço/fornecimento continuado se licitação e de pequeno valor () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamentos Forma de Contratação sugerida: (x) Inexigibilidade; () Pregão; () Dispensa (Dispensa de Licitação Eletrônica, em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 – Decreto 1548/2023); () Compra Direta (CD em função do valor não ultrapassar R\$11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), nos termos do art. 95, §2, da Lei 14.133/2021 e §3º do Art 7º do Decreto nº 1548/2023 e CAPUT do Art 2º e Art 7º do decreto nº1549/2023);		
2. Justificativas: <u>2.1 da necessidade da contratação:</u> Devido às necessidades e exigências sanitárias estabelecidas para todos os estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a realização de manutenção preventiva em 05 (cinco) câmaras frias localizadas nas Unidades Básicas de Saúde (CAIC, São Pedro, Congonhas, Central e Santa Terezinha), bem como em 01 (uma) câmara fria da Vigilância Epidemiológica. A referida manutenção tem como objetivo garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, assegurando a qualidade e a conservação dos imunobiológicos armazenados, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), que preconiza o armazenamento em temperatura controlada entre 2°C e 8°C. <u>2.2. Justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante</u> Identificada a necessidade da realização dos referidos serviços com a máxima brevidade, a fim de garantir o cumprimento das legislações sanitárias vigentes, bem como a adequada conservação, funcionamento e confiabilidade dos equipamentos, buscou-se no mercado fornecedor apto à execução dos serviços. A escolha do fornecedor INDREL CARE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 59.669.953/0001-90) justifica-se em razão de sua exclusividade em todo o território nacional na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, monitoramento e fornecimento de peças originais dos equipamentos fabricados pela empresa INDREL		



INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA (CNPJ nº 78.589.504/0001-86), conforme declaração emitida pela Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, tendo em vista que a referida empresa é a única autorizada a realizar a manutenção dos equipamentos em questão, garantindo a integridade, rastreabilidade e conformidade técnica exigida pelos órgãos reguladores.

2.3. Justificativa do Valor

O preço foi definido com base em orçamento elaborado pelo responsável técnico, Sr. Rodrigo Augusto Fonseca, considerando as especificidades dos equipamentos e a natureza dos serviços a serem executados.

Ressalta-se que prevaleceu a contratação da empresa INDREL CARE SERVIÇOS LTDA, tendo em vista sua condição de empresa exclusiva autorizada para a realização de serviços de manutenção nos equipamentos fabricados pela INDREL, conforme comprovação por meio de declaração de exclusividade anexada ao processo.

Destaca-se, ainda, que a contratada apresentou toda a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista, encontrando-se apta à contratação com a Administração Pública, conforme documentos anexos.

3. Descrições e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor (R\$):
01	01	SENSOR DE TEMPERATURA NTC PRET – 90328982	Un	01	483,00
	02	TAMPA FRASCO/FLACONETE 15 ML – 84189900	Un	01	180,00
	03	GÁS SUVA R134-A DUPONT 1 KG - 29034510	Un	01	655,50
	04	CARREGADOR CHAVEADO 4A 13,8V – 85044010	Un	02	1.185,00 x 2 = 2.370,00
	05	PHASELOG EVOLUTION PLUS VER 03 – 85363090	Un	01	1.288,50 x 2 = 2.577,00
	06	BATERIA 12V 180 AH - 85072010	Un	01	2.500,90 x 2 = 5.001,80
TOTAL:					

Orçamentos: 000648 – 000630 – 000632 – 000646 – 000633 – 000629.

Observações (Legislações vigentes - (base legal):

Item 1: MANUAL DA REDE DE FRIOS / 5ª EDIÇÃO / PÁGINA 46 - (6.3 – SISTEMA DE QUALIDADE E A REDE DE FRIOS).

RECURSO: 494 - PAP (CUSTEIO)

4. Observações gerais

5.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de execução é a partir da solicitação de entrega expedida pela SMS.

5.2. A empresa deverá incluir todas as despesas, tais como fretes, taxas, impostos, etc, no preço final do produto.

5.3. Local e horário da Entrega/Execução: conforme tabela em anexo.

5.4. Prazo para pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias

Cornélio Procópio/Pr, 20 de março de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda

Rodrigo Augusto Fonseca
Comissão de Contratações

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Que se dê o andamento do Processo:

____/____/____

Claudiane Andrade
Secretaria de Saúde



Mônica Aparecida de Carvalho
Diretora Municipal de Saúde
Cornélio Procópio - Pr

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na primeira etapa do planejamento da contratação, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar a necessidade, a viabilidade e a justificativa técnica e econômica para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em câmaras frias destinadas ao armazenamento de imunobiológicos da rede municipal de saúde.**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021: A contratação visa atender demanda urgente para realização de manutenção corretiva em **05 (cinco) câmaras frias localizadas nas Unidades Básicas de Saúde (CAIC, São Pedro, Congonhas, Central e Santa Terezinha) e 01 (uma) na Vigilância Epidemiológica.**

1. Tais equipamentos são essenciais para o armazenamento adequado de vacinas e demais imunobiológicos, conforme diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), que estabelece a conservação em temperatura controlada entre **2°C e 8°C**.
2. A necessidade decorre de falhas no funcionamento dos equipamentos, comprometendo a estabilidade térmica e, conseqüentemente, a qualidade dos imunobiológicos armazenados.
3. A ausência da manutenção adequada pode acarretar:
4. Perda de vacinas e insumos estratégicos;
5. Comprometimento das ações de imunização;
6. Riscos à saúde da população;
7. Possíveis responsabilizações administrativas e sanitárias ao município.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO – art. 18, §2º, inciso IV da Lei 14.133/2021:

A demanda corresponde à manutenção corretiva de:

05 (cinco) câmaras frias instaladas em Unidades Básicas de Saúde;

01 (uma) câmara fria instalada na Vigilância Epidemiológica.

O quantitativo reflete a necessidade atual e imediata da rede municipal de saúde, sendo essencial para garantir a continuidade dos serviços de imunização.

3. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/2021:**

A estimativa de valor será obtida com base em orçamento técnico elaborado pelo responsável pela demanda, considerando:

- As especificidades dos equipamentos;
- A natureza dos serviços a serem executados;
- A necessidade de utilização de procedimentos compatíveis com o fabricante;
- A singularidade do fornecedor, em razão da exclusividade na prestação dos serviços.

Destaca-se que os equipamentos são de fabricação da empresa INDREL, sendo que os serviços de manutenção e fornecimento de peças originais são realizados com exclusividade por empresa autorizada, o que inviabiliza a competição.

4. **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021:**

Não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que:

- O objeto é tecnicamente indivisível;
- A execução por múltiplos fornecedores comprometeria a padronização dos serviços;
- Há exclusividade de fornecedor autorizado pelo fabricante.

5. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO – art. 17, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021:**

Após análise da necessidade, da urgência sanitária e das características técnicas dos equipamentos, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção corretiva.

Considerando a exclusividade do fornecedor autorizado para manutenção dos equipamentos da marca INDREL, resta caracterizada a **inviabilidade de competição**, sendo recomendada a contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A medida é indispensável para garantir a integridade dos imunobiológicos, a continuidade das ações de imunização e a segurança sanitária da população.

6. **ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS – art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/2021:**

O presente ETP contempla os elementos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para demonstrar a necessidade da contratação, sua viabilidade e a adequação da solução adotada, diante da urgência, especificidade técnica e inexistência de alternativa viável no mercado.

Rodrigo Augusto Fonseca
Comissão de Contratações

Claudiane Andrade
Secretaria Municipal de Saúde



Mônica Aparecida de Carvalho
Diretora Municipal de Saúde
Cornélio Procopio - Pr



297 mil
301 ser

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:	ENDEREÇOS:	TELEFONES:	SÉRIE/ MODELO:	ORÇAMENTO:
CAIC (DRº FRANCISCO DIAS TOSTES)	AV DA INTEGRAÇÃO S/N – Conjunto União	Cintha (43 9 9131- 2182)	51881 / RC 02D (SS)	000648
CENTRAL (OSCAR DANTAS)	RUA DOS ANDRADAS 264 – Centro	Mônica (43 9 9956- 5373)	51878 / RC 220D (SS)	000646
CONGONHAS (ANTÔNIO ZARPELON)	AVENIDA PARANÁ S/N – Distrito de Congonhas	Roseli (43 9 9903- 3845)	51874 / RC 02 (SSC)	000632
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	RUA PARAÍBA, 45 - Centro	Alessandra Ito (43 9 9922-0840)	70283 / RVV 22 (D)	000629
SANTA TEREZINHA (DRº LUIZ DEL TEDESCO)	RUA ATILIO BRESSAN S/N – Vila Santa Terezinha	Claudia (43 9 9976 4005)	51880 / RC 220 D (SS)	000633
SÃO PEDRO (DRº AGENOR PEREIRA)	RUA JULIO MARIUCCI S/N – Vila São Pedro	Sueli (43 9 9141-6541)	47509 / RVV22D (VSS)	000630

000015

Pag.: 01



INDREL CARE
CNPJ:59.669.953/0001-90 I.E.:9113076183
AV TIRADENTES, 4455 JARDIM ROSICLER
86072-000 LONDRINA-PR
Telefone: 4333785500 / Fax:

Orçamento N.: 000632

Data Emissao:	16/03/2026	Data Entrega:	/ /	Ordem Compra:
Nome do Cliente:	005589/01 - MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO - CORNELIO PROCOPIO PR			
CNPJ:	76.331.941/0001-70	I.E.:		
Endereço:	AV MINAS GERAIS 301 ST 01			
CEP:	86300-003 - CORNELIO PROCOPIO / PR	Fone: 43 35208000		
Vendedor:	000012 - THAYENNI MIKAELLY MIRANDA			

Condicao Pagto:	999 - A COMBINAR	Forma Pagto:	SPG
Desconto 1:	0,00	Desconto 2:	0,00
Desconto 3:	0,00	Desconto 4:	0,00

It.	Produto	Descricao	Qtde	UM	Al.Ipi	Al.ICMS	ICMS ST	Vlr.Unit.	Vlr.Total	Entrega
01	ME001508015	PHASELOG EVOLUTION PLUS VER 03 - 85363090	1,00	UN	0,00	19,50	0,00	1.288,50	1.288,50	16/03/2026
02	ME001508009	BATERIA 12V 180 AH - 85072010	1,00	UN	0,00	19,50	0,00	2.500,90	2.500,90	16/03/2026

CONDICAO DE PAGAMENTO	VALOR	VENCIMENTO
01 PARC	3.789,40	16/03/2026

Total Mercadorias (+)	3.789,40
Desconto (-)	0,00
Vlr.IPI (+)	0,00
ICMS (+)	738,92
ICMS ST (+)	0,00
Frete (+)	0,00
Total Orçamento (=)	3.789,40

Peso Bruto: 0,00	Peso Liquido: 0,00
------------------	--------------------

OBSERVACOES

NS 51874 - MODELO RC02D - PECAS IDENTIFICADAS NA PREVENTIVA
PHASELOG DE 127V

INFORMACOES COMPLEMENTARES DO ORÇAMENTO

Cengonhas



INDREL CARE
 CNPJ: 59.669.953/0001-90 I.E.: 9113076183
 AV TIRADENTES, 4455 JARDIM ROSICLER
 86072-000 LONDRINA-PR
 Telefone: 4333785500 / Fax:

Orçamento N.: 000646

Data Emissao:	20/03/2026	Data Entrega:	/ /	Ordem Compra:
Nome do Cliente:	005589/01 - MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO - CORNELIO PROCOPIO PR			
CNPJ:	76.331.941/0001-70	I.E.:		
Endereço:	AV MINAS GERAIS 301 ST 01			
CEP:	86300-003 - CORNELIO PROCOPIO / PR	Fone: 43 35208000		
Vendedor:	000012 - THAYENNI MIKAELLY MIRANDA			

Condicao Pagto:		999 - A COMBINAR				Forma Pagto: SPG	
Desconto 1:	0,00	Desconto 2:	0,00	Desconto 3:	0,00	Desconto 4:	0,00

It.	Produto	Descricao	Qtde	UM	Al.Ipi	Al.ICMS	ICMS ST	Vlr.Unit.	Vlr.Total	Entrega
01	ME001508015	PHASELOG EVOLUTION PLUS VER 03 - 85363090	1,00	UN	0,00	19,50	0,00	1.288,50	1.288,50	20/03/2026

CONDICAO DE PAGAMENTO	VALOR	VENCIMENTO
01 PARC	1.288,50	20/03/2026

Total Mercadorias (+)	1.288,50
Desconto (-)	0,00
Vlr.IPI (+)	0,00
ICMS (+)	251,25
ICMS ST (+)	0,00
Frete (+)	0,00
Total Orçamento (=)	1.288,50

Peso Bruto: 0,00	Peso Liquido: 0,00
------------------	--------------------

OBSERVACOES

MODELO RC220D- SERIE 51878- PECAS IDENTIFICADAS NA PREVENTIVA
 PHASELOG 127V

INFORMACOES COMPLEMENTARES DO ORÇAMENTO

UBS central

000017

Pag.: 01



INDREL CARE
 CNPJ: 59.669.953/0001-90 I.E.: 9113076183
 AV TIRADENTES, 4455 JARDIM ROSICLER
 86072-000 LONDRINA-PR
 Telefone: 4333785500 / Fax:

Orçamento N.: 000633

Data Emissao:	16/03/2026	Data Entrega:	/ /	Ordem Compra:
Nome do Cliente:	005589/01 - MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO - CORNELIO PROCOPIO PR			
CNPJ:	76.331.941/0001-70	I.E.:		
Endereço:	AV MINAS GERAIS 301 ST 01			
CEP:	86300-003 - CORNELIO PROCOPIO / PR	Fone:		43 35208000
Vendedor:	000012 - THAYENNI MIKAELLY MIRANDA			

Condicao Pagto:		999 - A COMBINAR				Forma Pagto: SPG	
Desconto 1:	0,00	Desconto 2:	0,00	Desconto 3:	0,00	Desconto 4:	0,00

It.	Produto	Descricao	Qtde	UM	Al.Ipi	Al.ICMS	ICMS ST	Vlr.Unit.	Vlr.Total	Entrega
01	ME001508015	SENSOR DE TEMPERATURA NTC PRET - 90328982	1,00	UN	0,00	19,50	0,00	483,00	483,00	16/03/2026
02	ME001508007	SAMPA FRASCO/FLACONETE 15 ML - - 84189900	1,00	UN	0,00	19,50	0,00	180,00	180,00	16/03/2026
03	ME001508029	GAS SUVA R134-A DUPONT 1 KG - 29034510	1,00	KG	0,00	19,50	0,00	655,50	655,50	16/03/2026

CONDICAO DE PAGAMENTO	VALOR	VENCIMENTO
01 PARC	1.318,50	16/03/2026

Total Mercadorias (+)	1.318,50
Desconto (-)	0,00
Vlr.IPI (+)	0,00
ICMS (+)	257,10
ICMS ST (+)	0,00
Frete (+)	0,00
Total Orçamento (=)	1.318,50

Peso Bruto: 0,00	Peso Liquido: 0,00
------------------	--------------------

OBSERVACOES

MODELO RC220D- SERIE 51880 - PECAS IDENTIFICADAS NA PREVENTIVA

INFORMACOES COMPLEMENTARES DO ORÇAMENTO

Santa Terezinha



INDREL CARE
CNPJ: 59.669.953/0001-90 I.E.: 9113076183
AV TIRADENTES, 4455 JARDIM ROSICLER
86072-000 LONDRINA-PR
Telefone: 4333785500 / Fax:

Orçamento N.: 000629

Data Emissao: 16/03/2026 Data Entrega: / / Ordem Compra:

Nome do Cliente: 005589/01 - MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO - CORNELIO PROCOPIO PR
CNPJ: 76.331.941/0001-70 I.E.:
Endereço: AV MINAS GERAIS 301 ST 01
CEP: 86300-003 - CORNELIO PROCOPIO / PR Fone: 43 35208000
Vendedor: 000012 - THAYENNI MIKAELLY MIRANDA

Condicao Pagto: 999 - A COMBINAR Forma Pagto: SPG
Desconto 1: 0,00 Desconto 2: 0,00 Desconto 3: 0,00 Desconto 4: 0,00

It.	Produto	Descricao	Qtde	UM	Al.Ipi	Al.ICMS	ICMS ST	Vlr.Unit.	Vlr.Total	Entrega
01	ME001508009	BATERIA 12V 180 AH - 85072010	1,00	UN	0,00	19,50	0,00	2.500,90	2.500,90	16/03/2026

CONDICAO DE PAGAMENTO	VALOR	VENCIMENTO
01 PARC	2.500,90	16/03/2026

Total Mercadorias (+)	2.500,90
Desconto (-)	0,00
Vlr. IPI (+)	0,00
ICMS (+)	487,67
ICMS ST (+)	0,00
Frete (+)	0,00
Total Orçamento (=)	2.500,90

Peso Bruto: 0,00 Peso Liquido: 0,00

OBSERVACOES

NS 70283 - RVV22D - PECAS IDENTIFICADAS NA PREVENTIVA

INFORMACOES COMPLEMENTARES DO ORÇAMENTO

Vigilância Epidemiológica

000019

Pag.: 01

INDREL CARE
 CNPJ:59.669.953/0001-90 I.E.:9113076183
 AV TIRADENTES, 4455 JARDIM ROSICLER
 86072-000 LONDRINA-PR
 Telefone: 4333785500 / Fax:



Orçamento N.: 000648

Data Emissao:	20/03/2026	Data Entrega:	/ /	Ordem Compra:
Nome do Cliente:	005589/01 - MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO - CORNELIO PROCOPIO PR			
CNPJ:	76.331.941/0001-70	I.E.:		
Endereço:	AV MINAS GERAIS 301 ST 01			
CEP:	86300-003 - CORNELIO PROCOPIO / PR	Fone: 43 35208000		
Vendedor:	000012 - THAYENNI MIKAELLY MIRANDA			

Condicao Pagto:		999 - A COMBINAR				Forma Pagto: SPG	
Desconto 1:	0,00	Desconto 2:	0,00	Desconto 3:	0,00	Desconto 4:	0,00

It.	Produto	Descricao	Qtde	UM	Al.Ipi	Al.ICMS	ICMS ST	Vlr.Unit.	Vlr.Total	Entrega
01	ME001508037	CARREGADOR CHAVEADO 4A 13,8V - 85044010	1,00	UN	0,00	19,50	0,00	1.185,00	1.185,00	20/03/2026

CONDICAO DE PAGAMENTO	VALOR	VENCIMENTO
01 PARC	1.185,00	20/03/2026

Total Mercadorias (+)	1.185,00
Desconto (-)	0,00
Vlr.IPI (+)	0,00
ICMS (+)	231,07
ICMS ST (+)	0,00
Frete (+)	0,00
Total Orçamento (=)	1.185,00

Peso Bruto: 0,00	Peso Liquido: 0,00
------------------	--------------------

OBSERVACOES

NS 51881 - MODELO RC02D - PECAS IDENTIFICADAS NA PREVENTIVA

INFORMACOES COMPLEMENTARES DO ORÇAMENTO

Calc



INDREL CARE
CNPJ: 59.669.953/0001-90 I.E.: 9113076183
AV TIRADENTES, 4455 JARDIM ROSICLER
86072-000 LONDRINA-PR
Telefone: 4333785500 / Fax:

000020
Pag.: 01

Orçamento N.: 000630

Data Emissao: 16/03/2026 Data Entrega: / / Ordem Compra:

Nome do Cliente: 005589/01 - MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO - CORNELIO PROCOPIO PR
CNPJ: 76.331.941/0001-70 I.E.:
Endereço: AV MINAS GERAIS 301 ST 01
CEP: 86300-003 - CORNELIO PROCOPIO / PR Fone: 43 35208000
Vendedor: 000012 - THAYENNI MIKAELLY MIRANDA

Condicao Pagto: 999 - A COMBINAR Forma Pagto: SPG
Desconto 1: 0,00 Desconto 2: 0,00 Desconto 3: 0,00 Desconto 4: 0,00

It.	Produto	Descricao	Qtde	UM	Al.Ipi	Al.ICMS	ICMS ST	Vlr.Unit.	Vlr.Total	Entrega
01	ME001508037	CARREGADOR CHAVEADO 4A 13,8V - 85044010	1,00	UN	0,00	19,50	0,00	1.185,00	1.185,00	16/03/2026

CONDICAO DE PAGAMENTO	VALOR	VENCIMENTO
01 PARC	1.185,00	16/03/2026

Total Mercadorias (+)	1.185,00
Desconto (-)	0,00
Vlr.IPI (+)	0,00
ICMS (+)	231,07
ICMS ST (+)	0,00
Frete (+)	0,00
Total Orçamento (=)	1.185,00

Peso Bruto: 0,00 Peso Liquido: 0,00

OBSERVACOES

NS 47509 - MODELO RVVV22D - PECAS IDENTIFICADAS NA PREVENTIVA

INFORMACOES COMPLEMENTARES DO ORÇAMENTO

SÃO PAULO

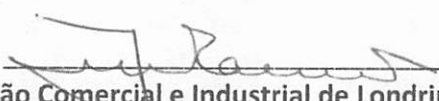
Ofício nº. 0153/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa INDREL CARE SERVIÇOS LTDA., estabelecida à Avenida Tiradentes, 4455, Jardim Rosicler, Londrina-PR, Cep 86072-000, inscrita no CNPJ N° 59.669.953/0001-90, detém exclusividade em todo território nacional nos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, monitoramento e venda de peças originais dos produtos de fabricação da INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA (CNPJ 78.589.504/0001-86)

Validade de 180 dias condicionada obrigatoriamente à manutenção da validade do registro na ANVISA dentro deste mesmo período.

Londrina, 17 de novembro de 2025.


Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL
Vera Antunes
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
59.669.953/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/02/2025

NOME EMPRESARIAL
INDREL CARE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INDREL CARE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV TIRADENTES

NÚMERO
4455

COMPLEMENTO

CEP
86.072-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ROSICLER

MUNICÍPIO
LONDRINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUCIANO.SENA@INDREL.COM.BR

TELEFONE
(43) 3378-5500/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2026 às 15:30:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.669.953/0001-90
Razão Social: INDREL CARE SERVICOS LTDA
Endereço: AV TIRADENTES 4455 / JARDIM ROSICLER / LONDRINA / PR / 86072-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2026 a 21/04/2026

Certificação Número: 2026032314386433654023

Informação obtida em 01/04/2026 15:31:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDREL CARE SERVICOS LTDA
CNPJ: 59.669.953/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:38 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: **8CE7.D9A5.C598.5F46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INDREL CARE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

1

Por este instrumento particular de Contrato Social,

SUPREMA ASSESSORIA E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.972.308/0001-09, com sede à Av. Tiradentes, 4455, Jardim Rosicler, Londrina-PR, CEP 86072-000, doravante SUPREMA, neste ato representada por seu sócio administrador JOÃO FERNANDO RAPCHAM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) n.º 02200192980 expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.374.979-00, residente e domiciliado à Rua das Bromélias, nº 320, Alphaville Jacarandás, Gleba Palhano, no município de Londrina, estado do Paraná, CEP: 86055-734;

INDREL HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 58.053.621/0001-13, com sede à Av. Tiradentes, 4455, Jardim Rosicler, Londrina-PR, CEP 86072-000, doravante INDREL HOLDING, neste ato representada por seus sócios administrador JOÃO FERNANDO RAPCHAM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) n.º 02200192980 expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.374.979-00, residente e domiciliado à Rua das Bromélias, nº 320, Alphaville Jacarandás, Gleba Palhano, no município de Londrina, estado do Paraná, CEP: 86055-734;

Resolvem constituir como únicos sócios a sociedade empresária **INDREL CARE SERVIÇOS LTDA** com sede na Avenida Tiradentes nº 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na forma prevista na Lei nº 10.406/2002 e demais legislação aplicável ao tipo de sociedade, e ainda regido pelas cláusulas a seguir dispostas:

**INDREL CARE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

2

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Primeira - A Sociedade é do tipo empresária limitada e adota a denominação social de "INDREL CARE SERVIÇOS LTDA" regendo-se pelo disposto no presente Contrato Social, pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), e demais legislação prevista ao tipo de sociedade.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem por objeto social as atividades de: a) Prestação de serviços de Manutenção, conservação, monitoramento, bem como, regulação, controle, calibração, validação, inclusive à distância, e de reparos em Equipamentos congeladores e refrigeradores da marca Indrel ou fabricados por terceiros b) Projetos e execução de Serviços de engenharia mecânica em refrigeração, aquecimento e climatização em geral; c) Pesquisa e Desenvolvimento de sistemas de refrigeração para uso nos Equipamentos da marca Indrel ou fabricados por terceiros; e, d) Aluguel de Equipamentos científicos, médicos e hospitalares; e) Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico dos equipamentos; f) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças.

Parágrafo Segundo - A Sociedade terá sua sede e **ESCRITÓRIO CENTRAL** na Avenida Tiradentes nº 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo Terceiro – A sociedade terá prazo de duração indeterminado

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda – O capital social da Sociedade é de R\$100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os Sócios conforme segue:

**INDREL CARE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

3

Sócios	N.º de Quotas	Valor (R\$)	Percentual
Suprema Assessoria e Participacao em Outras Empresas Ltda	95.000	95.000,00	95,00%
Indrel Holding Ltda	5.000	5.000,00	5,00%
Total	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do SÓCIO é restrita ao valor de sua participação no Capital Social, conforme preceitua o art. 1.052, do Código Civil. Os SÓCIOS não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o seu art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela SOCIEDADE.

Parágrafo Segundo - Cada quota confere ao seu possuidor o direito a um voto, nas deliberações que devam ser tomadas pelos quotistas, reunidos em Assembleia Geral, conforme regras determinadas neste CONTRATO SOCIAL.

Parágrafo Terceiro – As quotas a serem alienadas deverão ser oferecidas a todos os sócios em igualdade de direitos, condições e quantidade. O Sócio alienante deverá notificar os demais sócios, oportunizando, primeiramente, que todos os sócios possam adquirir suas quotas em igualdade de direitos, condições e quantidade. O (s) Sócio (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar manifestação expressa do interesse em adquirir as quotas oferecidas em até 15 (quinze) dias, entendendo-se que aquele que não o fizer não tem interesse em adquirir as quotas oferecidas, liberando-as para aquisição pelos demais sócios.

Parágrafo Quarto – No caso de nenhum sócio apresentar manifestação expressa do interesse em adquirir as quotas oferecidas, a Sociedade poderá adquiri-las.

Parágrafo Quinto – Não havendo interesse na alienação por nenhum dos sócios e pela Sociedade poderá o sócio alienante oferecer a terceiro.

**INDREL CARE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

4

Parágrafo Sexto – O terceiro interessado em adquirir as quotas do sócio alienante pelo mesmo valor e condições oferecidas aos demais sócios e à Sociedade, deverá ter seu nome aprovado por 100% (cem por cento) dos sócios.

Parágrafo Sétimo – No caso de os sócios não referendarem o nome do terceiro interessado impõe-se à Sociedade o dever de adquiri-las, nos termos firmados em Acordo de Quotista.

Parágrafo Oitavo – As quotas sociais não podem ser oferecidas em garantia de qualquer natureza perante terceiros, judicial ou extrajudicialmente, para garantia de obrigações particulares dos SÓCIOS QUOTISTAS.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Terceira- A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOÃO FERNANDO RAPCHAM, dispensada a prestação de caução, que assinam isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente; podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelos sócios ou 51% de suas cotas, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002. No exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ou na forma de distribuição desproporcional ao final do exercício, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites. É expressamente vedado os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos

**INDREL CARE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

5

aos interesses da sociedade, incluindo avais, fianças e outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos os referidos atos em relação à mesma.

Parágrafo Primeiro - Nos atos e contratos financeiros de empréstimos e financiamentos, bem como na movimentação de contas bancárias que a sociedade mantenha em Bancos ou estabelecimentos financeiros de qualquer espécie, mediante a emissão de cheques, ordens de pagamento, TED, endossos e garantias, a sociedade será representada (a) individualmente pelo Administrador ou (b) por um procurador, especialmente constituído.

Parágrafo Segundo - No caso de renúncia, falecimento ou interdição de qualquer ADMINISTRADOR, os sócios quotistas reunidos em Assembleia Geral elegerão imediatamente o substituto.

Parágrafo Terceiro - As decisões dos administradores constarão de atas lavradas no livro próprio de reuniões de administradores e serão tomadas por maioria dos presentes, sendo que, em caso de empate, prevalecerá o voto do Diretor Administrativo. As reuniões poderão ser convocadas por qualquer dos administradores.

DA DIRETORIA

Cláusula Quarta – Neste ato e por este instrumento, fica eleita e investida como administradores da sociedade, dispensados da prestação de caução, na qualidade de DIRETOR(ES), João Fernando Rapcham e na sua ausência fica nomeada Ana Carolina Loureiro Trevisan Rapcham CPF 006.930.339-83, CNH 00566950978, para assinar documento se necessário, neste ato e por este instrumento empossados e investidos no respectivo cargo.

**INDREL CARE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

6

Parágrafo Único – Os administrador (es) declaram, sob as penas da lei, estarem aptos a exercer a administração da sociedade e que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob efeito dela, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma do art. 1º, § 5º, do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, ou por qualquer outro dos motivos elencados no parágrafo 1º do Artigo 1.011 do Código Civil.

DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula Quinta- Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses da sociedade assim exigirem, sendo que as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, a ser convocado pelo ADMINISTRADOR.

Parágrafo Primeiro – Para a realização de qualquer reunião ou Assembleia dos quotistas, fica dispensada a convocação por escrito, desde que todos os SÓCIOS QUOTISTAS estejam presentes ou previamente acordados e avisados.

Parágrafo Segundo – Salvo o disposto no art. 1.076, inciso I, do Código Civil, as deliberações e decisões das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão consideradas em pleno vigor quando aprovadas por quotistas que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais serão convocadas e dirigidas pelo Sócio Administrador, João Fernando Rapcham e de Secretário, caso seja necessário e que poderá ser quotista ou não.

**INDREL CARE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

7

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Cláusula Sexta - Haverá distribuição de lucros proporcional ao percentual de cotas de cada sócio do lucro líquido do exercício anterior, sendo pagos ao final do exercício ou como definido com Administrador em reunião previa, em valores arredondados.

Parágrafo Primeiro - O Lucro Líquido será apurado contabilmente de acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em conjunto com as normas aprovadas pela CVM, Banco Central do Brasil, Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outros órgãos reguladores, com convergência às normas internacionais de contabilidade (IASB).

DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sétima - No caso de falecimento, incapacidade, retirada ou falência de algum sócio quotista, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Primeiro – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo ser apresentado o valor do valuation da empresa.

Parágrafo Segundo – Realizada a apuração de seus haveres estes serão pagos em 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial ou a comunicação formal de não interesse em permanecer na sociedade a qual permita, formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Terceiro – As prestações serão corrigidas pelo rendimento da caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal, a partir da apresentação à sociedade da

**INDREL CARE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

8

autorização judicial ou seu equivalente, calculados e quitados no vencimento de cada prestação.

Parágrafo Quarto – Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade

Parágrafo Quinto – Caso a Sociedade venha a ficar com apenas um sócio, o sócio remanescente terá 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir a pluralidade de sócios da maneira que melhor lhe aprouver, respeitado o previsto na legislação em vigor e neste contrato social.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Oitava - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou controvérsias, oriundas da interpretação do presente CONTRATO SOCIAL.

E, por assim terem justos e contratados, lavram e assina, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

**INDREL CARE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

9

Londrina – PR, 13 de fevereiro de 2025.

SUPREMA ASSESSORIA E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS LTDA

INDREL HOLDING LTDA

Visto do Advogado:

DELFIN SUEMI NAKAMURA

OAB: PR 23664

Visto do Contador:

LUCIANO SENA

CRC/PR 054025/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INDREL CARE SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00693033983	ANA CAROLINA LOUREIRO TREVISAN RAPCHAM
02831744989	LUCIANO SENA
03337497900	JOAO FERNANDO RAPCHAM
67372503949	DELFIN SUEMI NAKAMURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2025 13:00 SOB Nº 41213316645.
PROTOCOLO: 251004848 DE 26/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503553140. CNPJ DA SEDE: 59669953000190.
NIRE: 41213316645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2025.
INDREL CARE SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Cornélio Procópio, 06 de abril de 2026.

Prezada Senhor,

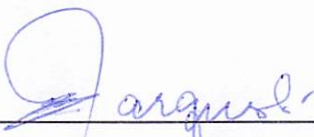
Encaminho o Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como as demais documentações a ele anexas, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à contratação da empresa **Indrel Care Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 59.669.953/0001-90, detentora de exclusividade em todo o território nacional para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, monitoramento e fornecimento de peças originais dos equipamentos fabricados pela empresa **Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001-86, conforme Declaração emitida pela Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL, destinados à manutenção preventiva de 05 (cinco) câmaras frias de vacinas das Unidades Básicas de Saúde – UBS do CAIC, UBS São Pedro, UBS Central, UBS Santa Terezinha e UBS Congonhas, bem como da câmara fria instalada na Vigilância Epidemiológica.

Informo que o processo foi autorizado pela Comissão de Compras, representada pelo Sr. Orlando Batista Fonseca.

Informo, ainda, a existência de recursos de ordem orçamentária, lançados no Sistema Bertha, sob o código reduzido nº 297, totalizando o valor global de R\$ 11.267,30 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Por fim, solicito parecer quanto à indicação da modalidade de licitação a ser adotada para a pretendida contratação.

Respeitosamente,



Meury Naomi Matuda Marques
Agente de Contratação

À
Procuradoria Jurídica

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

PARECER JURÍDICO**I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da viabilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Indrel Care Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.669.953/0001-90, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, monitoramento e fornecimento de peças originais das 05 (cinco) câmaras frias de vacinas instaladas nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Consta dos autos Documento de Formalização da Demanda – DFD, declaração de exclusividade emitida pela Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL, autorização da Comissão de Compras e indicação de dotação orçamentária, no valor global de R\$ 11.267,30 (onze mil duzentos e sessenta e reais e trinta centavos).

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**2.1 Do dever de licitar e da exceção legal**

O dever de licitar encontra-se previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, constituindo regra geral aplicável à Administração Pública.

Entretanto, o próprio ordenamento jurídico prevê hipóteses excepcionais em que a competição se mostra inviável, circunstância em que a licitação deixa de ser possível. A Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

A inexigibilidade não decorre de conveniência administrativa, mas da **impossibilidade real de competição**.

Como leciona **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**, a inexigibilidade ocorre quando “a competição é inviável, seja porque só existe um fornecedor, seja porque apenas ele reúne condições técnicas específicas para a execução do objeto”.

No mesmo sentido, ensina **Marçal Justen Filho** que a inexigibilidade se caracteriza quando “a disputa é materialmente impossível, pois inexiste pluralidade de potenciais competidores aptos a atender ao objeto nos termos exigidos”.

Portanto, não se trata de escolha discricionária da Administração, mas de constatação objetiva da estrutura do mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

2.2 Da exclusividade comprovada

No caso em análise, os serviços referem-se à manutenção de câmaras frias destinadas ao armazenamento de vacinas, equipamentos sensíveis que integram a cadeia de frio do Programa Nacional de Imunizações.

Conforme documentação acostada, a empresa **INDREL CARE SERVIÇOS LTDA** detém exclusividade para prestação de assistência técnica autorizada e fornecimento de peças originais dos equipamentos fabricados pela Indrel, circunstância devidamente comprovada nos autos.

A jurisprudência é firme quanto à necessidade de comprovação formal da exclusividade.

O Tribunal de Contas da União, por meio da **Súmula 255**, estabelece:

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação adotar as providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

No presente caso, há documento hábil que comprova a condição de exclusividade, atendendo à exigência legal.

Cumprе destacar que a manutenção por empresa não autorizada pode:

- comprometer a integridade térmica dos equipamentos;
- invalidar garantias técnicas;
- ocasionar perda de imunobiológicos;
- gerar responsabilidade sanitária e administrativa ao ente público.

Não se trata de mera manutenção predial comum, mas de serviço técnico especializado vinculado à proteção do direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

2.3 Do interesse público qualificado

A adequada conservação das câmaras frias impacta diretamente na preservação das vacinas e, conseqüentemente, na política pública de imunização.

A adoção de fornecedor não autorizado poderia resultar em dano ao erário e risco sanitário coletivo.

Nesse cenário, a inexigibilidade revela-se juridicamente adequada e alinhada aos princípios da eficiência, da segurança e da supremacia do interesse público.

UAP



0000038

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

2.4 Das formalidades legais

Mesmo nas hipóteses de inexigibilidade, a Administração deve observar as exigências previstas nos arts. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Justificativa do preço;
- Comprovação da exclusividade;
- Indicação de recursos orçamentários;
- Autorização da autoridade competente;
- Publicidade do ato.

Consta dos autos o atendimento a tais requisitos, inexistindo, sob o ponto de vista jurídico-formal, vício que impeça o prosseguimento do feito.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO PELA VIABILIDADE JURÍDICA** da contratação direta da empresa **INDREL CARE SERVIÇOS LTDA**, no valor total de R\$11.267,30 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte um centavos), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1482/2023 e na Súmula 255 do TCU, em razão da comprovada exclusividade para prestação dos serviços e fornecimento de peças originais necessárias à manutenção das câmaras frias de vacinas do Município.

É o parecer.

S.M.J.

Cornélio Procópio, 06 de abril de 2026.

Vanessa Gomes Fernandes
VANESSA GOMES FERNANDES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Cornélio Procópio, 06 de abril de 2026.

De: Departamento de Licitação

Para: Prefeito Municipal

Solicitação de Autorização para Abertura da Licitação

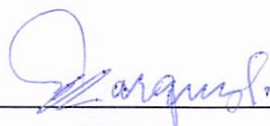
Prezado Senhor,

Solicito autorização para a instauração de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação da empresa Indrel Care Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.669.953/0001-90, detentora de exclusividade em todo o território nacional para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, monitoramento e fornecimento de peças originais dos equipamentos fabricados pela empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001-86, conforme Declaração emitida pela Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL, destinado à manutenção preventiva de 05 (cinco) câmaras frias de vacinas das Unidades Básicas de Saúde – UBS do CAIC, UBS São Pedro, UBS Central, UBS Santa Terezinha e UBS Congonhas, bem como da câmara fria instalada na Vigilância Epidemiológica.

O valor total importa em R\$ 11.267,30 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária e financeira bem como, autorização da Comissão de Compras, Sr. Orlando Fonseca e ainda, parecer jurídico favorável para a pretendida contratação, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Respeitosamente,



Meury Naomi Matuda Marques
Agente de Contratação

Autorização

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial o parecer jurídico favorável, autorizo a instauração de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação da empresa Indrel Care Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.669.953/0001-90, detentora de exclusividade em todo o território nacional para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, monitoramento e fornecimento de peças originais dos equipamentos fabricados pela empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001-86, conforme Declaração emitida pela Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL, destinado à manutenção preventiva de 05 (cinco) câmaras frias de vacinas das Unidades Básicas de Saúde – UBS do CAIC, UBS São Pedro, UBS Central, UBS Santa Terezinha e UBS Congonhas, bem como da câmara fria instalada na Vigilância Epidemiológica, pelo valor de R\$ 11.267,30 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Cornélio Procópio, 06 de abril de 2026.

RAPHAEL DIAS Assinado de forma
SAMPAIO:9182 digital por RAPHAEL
DIAS
0340953 SAMPAIO:91820340953

Raphael Dias Sampaio
Prefeito





Município de Cornélio Procópio

<https://cp.pr.gov.br/> | Av. Minas Gerais, 301 - Centro - CEP 86300-003 - Cornélio Procópio - PR | Tel.: (43) 3520-8000

0000041

IMPrensa Oficial

totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Autorizo a deflagração de procedimento para a contratação pretendida, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cornélio Procópio, 06 de abril de 2026.

Raphael Dias Sampaio

Prefeito

Autorização

Autorização

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial o parecer jurídico favorável, autorizo a instauração de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação da empresa Indrel Care Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.***.953/0001-**, detentora de exclusividade em todo o território nacional para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, monitoramento e fornecimento de peças originais dos equipamentos fabricados pela empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.***.504/0001-**, conforme Declaração emitida pela Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL, destinado à manutenção preventiva de 05 (cinco) câmaras frias de vacinas das Unidades Básicas de Saúde – UBS do CAIC, UBS São Pedro, UBS Central, UBS Santa Terezinha e UBS Congonhas, bem como da câmara fria instalada na Vigilância Epidemiológica, pelo valor de R\$ 11.267,30 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Cornélio Procópio, 06 de abril de 2026.

Raphael Dias Sampaio

Prefeito

Aviso

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 022/2026– FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 090/2026

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de medicamentos e materiais médicos.

CADASTRO: Até 8h28m do dia 17 de abril de 2026.

DISPUTA: A partir das 8h30m do dia 17 de abril de 2026.

LOCAL: www.bbmnet.com.br

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procopio
CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007
E-mail: licitacaopmpc@gmail.com

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 95/2026

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 06/04/2026

Objeto do Processo: 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em 05 (cinco) câmaras frias destinadas ao armazenamento de vacinas, localizadas nas Unidades Básicas de Saúde (CAIC, São Pedro, Congonhas, Central e Santa Terezinha), bem como em 01 (uma) câmara fria instalada na Vigilância Epidemiológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
08.001	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	08.001.10.301.0007.2064.3.3.90.30.00	00494.00494.09.02.06.2	R\$ 11.267,30

Total: R\$ 11.267,30

Total Geral: R\$ 11.267,30

Cornélio Procopio, 06 de Abril de 2026

SUELI CECÍLIA TEODORO VITÓRIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procópio - PR
CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-
E-mail: licitacaopmpc@gmail.com

Process 95/2026
Modalidade Inexigibilidade de
licitação
Data do Processo: 06/04/2026

DECLARAÇÃO

Observado o disposto no Art. 16, da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000, declaro para os devidos fins, que a despesa ora assumida, decorrente do Processo 95/2026, modalidade Inexigibilidade de tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO

Despesa	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
297	PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	08.001.10.301.0007.2064.3.3.90.30.00	R\$ 11.267,30

Total: R\$ 11.267,30

Total Geral: R\$ 11.267,30

Cornélio Procópio, 06 de Abril de 2026

RAPHAEL DIAS Assinado de forma
digital por RAPHAEL
SAMPAIO:918 DIAS
20340953 SAMPAIO:918203409
53

RAPHAEL DIAS SAMPAIO

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
	Processo Adm.: nº 095/2026 Data do Processo: 06/04/2026

1- OBJETO:

1.1 – Este processo tem por finalidade a contratação da empresa Indrel Care Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.669.953/0001-90, detentora de exclusividade em todo o território nacional para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, monitoramento e fornecimento de peças originais dos equipamentos fabricados pela empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001-86, conforme Declaração emitida pela Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL, destinados à manutenção corretiva em 05 (cinco) câmaras frias destinadas ao armazenamento de vacinas, localizadas nas Unidades Básicas de Saúde (CAIC, São Pedro, Congonhas, Central e Santa Terezinha), bem como em 01 (uma) câmara fria instalada na Vigilância Epidemiológica.

2 – DO VALOR:

2.1 – O valor a ser pago é de R\$ 11.267,30 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

3 – DAS RAZÕES:

3.1 – Aplicabilidade do Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme parecer jurídico favorável.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

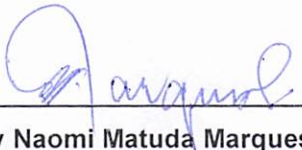
4.1 – A despesa será reconhecida com a dotação orçamentária: (297) 08.001.10.301.0007.2064.3.3.90.30.00 / 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - FNS - BLOCO CUSTEIO - CEF 575849647-9 -575849655-0 (F494).

5 – DA EXECUÇÃO:

5.1 – A execução se fará por meio de empenho, com pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal.

DECISÃO: Atendimento da demanda expedida pelo Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, segue o procedimento para a homologação e empenho em favor de: Indrel Care Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.669.953/0001-90.

Cornélio Procopio, 06 de abril de 2026.



Meury Naomi Matuda Marques
Agente de Contratação

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone (43) 3520-8007

Endereço: Av. Minas Gerais, 301 - Centro

CEP: 86300-000 - Cornélio Procópio

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2026

Processo Adm.: 95/2026

Data do Processo: 06/04/2026

VENCEDORES DO PROCESSO

a) Nr. Processo: 95/2026

b) Nr. Licitação: 18/2026 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 06/04/2026

e) Objeto da Licitação: 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em 05 (cinco) câmaras frias destinadas ao armazenamento de vacinas, localizadas nas Unidades Básicas de Saúde (CAIC, São Pedro, Congonhas, Central e Santa Terezinha), bem como em 01 (uma) câmara fria instalada na Vigilância Epidemiológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Participante: INDREL CARE SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 59.669.953/0001-90

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	SENSOR DE TEMPERATURA NTC PRET - 90328982		1,000	UN	483,00	483,00
2	TAMPA FRASCO/FLACONETE 15 ML - 84189900		1,000	UN	180,00	180,00
3	GÁS SUVA R134-A DUPONT 1 KG - 29034510		1,000	u/m	655,50	655,50
4	CARREGADOR CHAVEADO 4A 13,8V - 85044010		2,000	UN	1.185,00	2.370,00
5	PHASELOG EVOLUTION PLUS VER 03 - 85363090		2,000	UN	1.288,50	2.577,00
6	BATERIA 12V 180 AH - 85072010		2,000	UN	2.500,90	5.001,80
Total do Participante:						11.267,30
Total Geral:						11.267,30

Cornélio Procópio, 06 de Abril de 2026

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007 Endereço: Av. Minas Gerais, 301 - Centro CEP: 86300-000 - Cornélio Procópio	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2026
	Processo Adm.: 95/2026 Data do Processo: 06/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 95/2026
b) Nr. Licitação: 18/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/04/2026
e) Objeto da Licitação: 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em 05 (cinco) câmaras frias destinadas ao armazenamento de vacinas, localizadas nas Unidades Básicas de Saúde (CAIC, São Pedro, Congonhas, Central e Santa Terezinha), bem como em 01 (uma) câmara fria instalada na Vigilância Epidemiológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Participante: INDREL CARE SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SENSOR DE TEMPERATURA NTC PRET - 90328982	1,000	UN	483,00	483,00
2	TAMPA FRASCO/FLACONETE 15 ML - 84189900	1,000	UN	180,00	180,00
3	GÁS SUVA R134-A DUPONT 1 KG - 29034510	1,000	u/m	655,50	655,50
4	CARREGADOR CHAVEADO 4A 13,8V - 85044010	2,000	UN	1.185,00	2.370,00
5	PHASELOG EVOLUTION PLUS VER 03 - 85363090	2,000	UN	1.288,50	2.577,00
6	BATERIA 12V 180 AH - 85072010	2,000	UN	2.500,90	5.001,80
Total do Participante:					11.267,30
Total Geral:					11.267,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	08.001.10.301.0007.2064.3.3.90.30.00	R\$ 11.267,30

Cornélio Procópio, 06/04/2026

RAPHAEL DIAS
SAMPAIO:91820
340953

Assinado de forma
digital por RAPHAEL
DIAS
SAMPAIO:91820340953

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 18/2026



Última atualização 09/04/2026

Local: Cornélio Procópio/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO

Unidade compradora: 4582 - Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76331941000170-1-000113/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

e Santa Terezinha), bem como em 01 (uma) câmara fria instalada na Vigilância Epidemiológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 11.267,30	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 11.267,30
--	--

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
TERMO INEX 0182026	09/04/2026 - 16:06:26	Editais

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

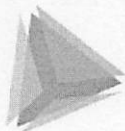
[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

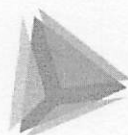
**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000048

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2026		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	95		
Descrição Resumida do Objeto*	1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em 05 cinco câmaras frias destinadas ao armazenamento de vacinas, localizadas nas Unidades Básicas de Saúde CAIC, São Pedro, Congonhas, Central e Santa Terezinha, bem como em 01 uma câmara fria		
Dotação Orçamentária*	08001103010007206433903000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.267,30		
Data Publicação Termo ratificação	06/04/2026		
Data Abertura	06/04/2026	Data Registro	07/04/2026
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ☐			
Há cota de participação para EPP/ME? Não ☐ Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não ☐			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não ☐			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br			

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000049

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Identificador: 4869543/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Número: 18

Ano: 2026

Data da Assinatura: 06/04/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INDREL CARE SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 59.669.953/0001-90, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE CAMARAS FRIAS

Assunto: Licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
06/4/2026	BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO	1690		

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TERMO INEX 018.2026.pdf	

Voltar

Usuário Logado: MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO